



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 080/2011 ANO II

Belo Horizonte, segunda-feira, 02 de maio de 2011

Juiz Jadir Silva Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos Juiz Fernando A. Nogueira Galvão da Rocha Maria Cristina de B. Pires  
Presidente Vice-Presidente Corregedor Diretora-Geral

### PRESIDÊNCIA

#### ATO(S) DO PRESIDENTE

##### Diária de Viagem

Nome: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Cargo: Juiz Vice-Presidente

Matrícula: JME-0323-9

Destino: Porto Alegre - RS

Atividade: Participar de reunião no TJMRS para demonstração do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, desenvolvido pelo TRF – 4ª Região, especificamente para gerir processos administrativos, o qual possibilitará aos tribunais militares atingirem a meta 8/2011 - CNJ, uma vez que poderá ser utilizado, após adaptações, sem custo para estes órgãos.

Período de afastamento: 04/05/11 a 06/05/11

Concessão de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

##### Diária de Viagem

Nome: CEL PM QOR João Bosco Costa Paz

Cargo: Chefe de Gabinete

Matrícula: JME-0419-7

Destino: Porto Alegre - RS

Atividade: Participar de reunião no TJMRS para demonstração do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, desenvolvido pelo TRF – 4ª Região, especificamente para gerir processos administrativos, o qual possibilitará aos tribunais militares atingirem a meta 8/2011 - CNJ, uma vez que poderá ser utilizado, após adaptações, sem custo para estes órgãos.

Período de afastamento: 04/05/11 a 06/05/11

Concessão de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

##### Diária de Viagem

Nome: Giovani Viana Mendes

Cargo: Gerente de Informática

Matrícula: JME-0215-1

Destino: Porto Alegre - RS

Atividade: Participar de reunião no TJMRS para demonstração do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, desenvolvido pelo TRF – 4ª Região, especificamente para gerir processos administrativos, o qual possibilitará aos tribunais militares atingirem a meta 8/2011 - CNJ, uma vez que poderá ser utilizado, após adaptações, sem custo para estes órgãos.

Período de afastamento: 04/05/11 a 06/05/11

Concessão de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

##### Diária de Viagem

Nome: Roselmiriam Rodrigues dos Santos

Cargo: Gerente Judiciário

Matrícula: JME-0192-9

Destino: Porto Alegre - RS

Atividade: Participar de reunião no TJMRS para demonstração do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, desenvolvido pelo TRF – 4ª Região, especificamente para gerir processos administrativos, o qual possibilitará aos tribunais militares atingirem a meta 8/2011 - CNJ, uma vez que poderá ser utilizado, após adaptações, sem custo para estes órgãos.

Período de afastamento: 05/05/11 a 06/05/11

Concessão de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

##### Deferindo:

- o gozo de 30 (trinta) dias de férias-prêmio, referentes ao 1º quinquênio, requerido pelo servidor Roberto Flávio Soares Couto, JME0342-5, nos períodos de 09/05/11 a 23/05/11 e 08/06/11 a 22/06/11.

---

**GERÊNCIA JUDICIÁRIA**

---

Gerente Judiciária: Roselmiriam R. Santos

CÂMARA CÍVEL

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

**APELAÇÃO**

Processo n. 0003287-92.2010.9.13.0003 ou 832

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Márcio Aparecido Ferreira de Faria

Advogados: Lídia Mara Corrêa Santos Cornélio do Pinho (OAB/MG 126.612) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

**SÚMULA DO DESPACHO**

Tornado sem efeito o despacho de fl. 97 para receber o recurso de apelação no duplo efeito, mas indeferido o pedido de antecipação da tutela recursal.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Processo n. 0009897-51.2011.9.13.0000 ou 393

Referência: Processo n. 0000058-96.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Agravante: Railton Costa Gomes Filho

Advogado: Pedro Gustavo Pires Faleiro (OAB/MG 89.689)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

**DESPACHO**

Considerando que Railton Costa Gomes Filho manifestou, expressamente, à fl. 373, por seu advogado constituído (procuração à fl. 33), que desiste do presente recurso, encaminhem-se os autos com urgência à Justiça Comum estadual, em conformidade com a decisão de fls. 362/363.

CÂMARA CRIMINAL

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS

**APELAÇÃO**

Processo n. 0000032-71.2006.9.13.0002 ou 2.769

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Wagner Ulisses Monjardim Couto, ex-Sd PM

Advogado: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Câmara Criminal, por unanimidade, nos termos do voto do Juiz relator, deu provimento parcial ao recurso, fixando a pena-base no mínimo legal, tornando a pena definitiva em 2 (dois) anos e 8 (oito) meses de reclusão e mantendo a sentença nos seus demais termos.

**HABEAS CORPUS**

Processo n. 0010183-29.2011.9.13.0000

Referência: Processo n. 0010059-43.2011.9.13.0001

Relator para o acórdão: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Paciente: Cb PM Marconi José Macedo

Impetrante: Arnaldo de Melo (OAB/MG 60.309)

Autoridade apontada como coatora: Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Câmara Criminal, por maioria, nos termos do voto do Juiz Fernando Galvão da Rocha, julgou parcialmente procedente a ordem, apenas para conceder a liberdade provisória ao paciente, sem prejuízo da continuidade do processo e de nova decretação de prisão, desde que devidamente fundamentada. Foi vencido o Juiz relator, tornando-se relator para o acórdão o Juiz Fernando Galvão da Rocha.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DECISÃO**

**Ref.:** Processo Administrativo nº 02/2011, apenso ao Procedimento Licitatório nº 01/2011 – Modalidade Tomada de Preço – Expediente Administrativo nº 090/2010

**Assunto:** Recurso hierárquico interposto contra decisão da Comissão Permanente de Licitação-CPL Recorrente: Articulação Comunicação e Marketing Ltda

A Comissão Permanente de Licitação-CPL decidiu, à unanimidade, pela reforma de sua decisão no sentido de dar provimento ao recurso e considerar habilitada no procedimento licitatório a empresa Articulação Comunicação e Marketing Ltda.

**JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME  
Daniela de Freitas Marques

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

19811MG => 9; 25439MG => 7; 25661MG => 7; 31891MG => 19; 40746MG => 26; 48660MG => 16; 50328MG => 18; 56746MG => 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51; 57688MG => 61; 57887MG => 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41; 58047MG => 54; 62434MG => 44; 65797MG => 18; 67363MG => 32, 61; 70510MG => 45; 75566MG => 27, 30; 78050MG => 25; 78201MG => 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 14, 15, 16, 17, 18; 81796MG => 11, 13; 82986MG => 11, 13; 85662MG => 6, 39, 40, 41; 86587MG => 33, 35; 86997MG => 33, 35; 88935MG => 7, 31, 34, 42, 46, 47; 90131MG => 3, 48; 90720MG => 50, 62; 91047MG => 63, 65; 91153MG => 15, 36, 37, 50; 91462MG => 43, 56; 93714MG => 18; 95574MG => 63; 96262MG => 50; 96305MG => 32; 96660MG => 7, 31, 34, 46, 47; 96712MG => 1, 2, 4, 8, 9, 10, 14, 17, 22, 28, 29, 49, 51; 97668MG => 18; 98424MG => 50; 98996MG => 33, 35; 99474MG => 7, 31, 34, 42, 46, 47; 100096MG => 50; 100189MG => 18; 101508MG => 20; 102722MG => 1, 2, 4, 8, 9, 10, 14, 17, 22, 28, 29, 49, 51; 103156MG => 23, 52; 104231MG => 50; 104881MG => 53; 105874MG => 33, 35; 106073MG => 63, 64, 65; 106114MG => 12, 15, 33, 35, 36, 37, 38; 107149MG => 18; 107157MG => 7, 12, 24, 31, 34, 38, 46, 47; 107242MG => 36, 37; 107966MG => 7, 12, 24, 31, 34, 38, 46, 47; 108332MG => 36, 37; 109004MG => 15, 36, 37; 109145MG => 1, 2, 4, 8, 9, 10, 14, 17, 22, 28, 29, 49, 51; 109910MG => 7; 110304MG => 27, 30; 110795MG => 53; 111515MG => 2, 45, 66; 112330MG => 24; 114309MG => 12, 33, 35, 38; 114348MG => 27, 30; 114876MG => 32; 115148MG => 27, 30; 115283MG => 18; 116152MG => 5; 116789MG => 63; 117051MG => 21; 117309MG => 45; 118395MG => 18; 118477MG => 24, 55, 56, 58, 59, 60; 118529MG => 18; 119784MG => 18; 120123MG => 1, 4, 8, 9, 10, 14, 17, 22, 28, 29, 49, 51; 120176MG => 42; 121105MG => 31, 34, 47; 124631MG => 57, 63, 65; 126015MG => 25; 126027MG => 15, 36, 37; 126612MG => 7, 12, 24, 38, 46, 47; 127326MG => 12, 38;

**PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL****MATÉRIA CÍVEL**

1 - 0003069-70.2010.9.13.0001 ou 1700/10

Autor: Sd 1ª Cl Cleines Pinto de Oliveira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é nulo, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo ante à ativação da punição, retirando-se dos assentamentos do autor a sanção correspondente e restituindo o valor pecuniário que lhe tenha sido eventualmente descontado. Condene o Estado de Minas Gerais ao pagto das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro na importância de R\$500,00 (quinhentos reais). Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

2 - 0003119-67.2008.9.13.0001 ou 955/08

Autor: Cb Valdir dos Santos Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes do transito em julgado, pelo prazo de 05 dias, para que requeiram o que entender de direito.. Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

3 - 0003217-18.2009.9.13.0001 ou 1302/09

Autor: 2º Sgt Wilson Dutra de Carvalho ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebo o recurso de apelação em seus efeitos legais, pois tempestivo. Vista ao apelado (autor) para contrarrazões. Adv.: Alex Barbosa de Matos, Jerusa Drummond Brandao.

4 - 0003264-55.2010.9.13.0001 ou 1890/10

Autor: 2º Sgt Olivia Reis Paula Tomaz ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é nulo, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo ante à ativação da punição, retirando-se dos assentamentos do autor a sanção correspondente e restituindo o valor pecuniário que lhe tenha sido eventualmente descontado. Condeno o Estado de Minas Gerais ao pagto das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro na importância de R\$500,00 (quinhentos reais). Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

5 - 0003265-40.2010.9.13.0001 ou 1892/10

Requerente: 3º Sgt Gleison Pereira da Silva ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Defiro a produção de prova testemunhal requerida à fl. 343. Vista ao autor p/ apresentação do rol de testemunhas. Adv.: Aline Glauca Gomes Amaro, Jerusa Drummond Brandao.

6 - 0003333-87.2010.9.13.0001 ou 1960/10

Autor: Sd 1ª CI Frederic Vieira de Rezende Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo, nos termos do art 520, VII, CPC, haja vista que preenche os requisitos de sua admissibilidade. Vista ao apelado para contrarrazões.. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

7 - 0003350-60.2009.9.13.0001 ou 1442/09

Autor: Sd 1ª CI Eduardo Dias Pereira Cardoso ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, VII, do CPC, haja vista que preenche os requisitos de sua admissibilidade. Vista ao apelado (autor) para contrarrazões. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Leandro Araujo Lucio, Leonardo Lucio Santos, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Maria Elisa Pinto, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte, Vanessa Ferreira da Silva.

8 - 0003449-30.2009.9.13.0001 ou 1541/09

Autor: Cb Moises de Lemos Albanez ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebo o recurso de apelação em seus efeitos legais, pois tempestivo. Vista ao apelado (autor) para contrarrazões. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

9 - 0003459-74.2009.9.13.0001 ou 1551/09

Autor: Sd 1ª CI Michael Milvan Gonzaga ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebo o recurso de apelação em seus efeitos legais, pois tempestivo. Vista ao apelado (autor) para contrarrazões. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Joyce Gomes Ferreira, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

10 - 0009605-97.2010.9.13.0001 ou 2000/10

Autor: 2º Sgt Claudinier da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é nulo, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo ante à ativação da punição, retirando-se dos assentamentos do autor a sanção correspondente e restituindo o valor pecuniário que lhe tenha sido eventualmente descontado. Condeno o Estado de Minas Gerais ao pagto das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro na importância de R\$500,00 (quinhentos reais). Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

11 - 0009689-98.2010.9.13.0001 ou 2086/10

Autor: 3º Sgt Joao Dardie ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 15 dias, sucessivamente, primeiro ao autor, depois ao réu, p/ apresentação de memoriais escritos.. Adv.: Geraldo Magela Silva, Jerusa Drummond Brandao, Wallenstein Rocha Mourao.

12 - 0009776-54.2010.9.13.0001 ou 2170/10

Autor: 2º Ten Celio Carlos da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é nulo, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo ante à ativação da punição, retirando-se dos assentamentos do autor a sanção correspondente e restituindo o valor pecuniário que lhe tenha sido eventualmente descontado. Condeno o Estado de Minas Gerais ao

pagto das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro na importância de R\$500,00 (quinhentos reais). Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Carlos Galvao Neto, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Lidia Mara Correa S. Cornelio do Pinho, Paula Vilela de Souza, Ronan Saraiva Franco Amaral.

13 - 0009779-09.2010.9.13.0001 ou 2175/10

Autor: 3º Sgt Odilio Cordeiro Pires Junior ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 15 dias, sucessivamente, primeiro ao autor, depois ao réu, p/ apresentação de memoriais escritos.. Adv.: Geraldo Mageia Silva, Jerusa Drummond Brandao, Wallenstein Rocha Mourao.

14 - 0009824-13.2010.9.13.0001 ou 2220/10

Autor: 1º Sgt Clesius Geraldo Freitas Menezes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é nulo, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo ante à ativação da punição, retirando-se dos assentamentos do autor a sanção correspondente e restituindo o valor pecuniário que lhe tenha sido eventualmente descontado. Condeno o Estado de Minas Gerais ao pagto das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro na importância de R\$500,00 (quinhentos reais). Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

15 - 0009839-79.2010.9.13.0001 ou 2235/10

Autor: 2º Sgt Anderson Felix Gaspar ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é nulo, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo ante à ativação da punição, retirando-se dos assentamentos do autor a sanção correspondente e restituindo o valor pecuniário que lhe tenha sido eventualmente descontado. Condeno o Estado de Minas Gerais ao pagto das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro na importância de R\$500,00 (quinhentos reais). Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Grazielle Fernanda Felizardo Ramalho Costa, Jerusa Drummond Brandao.

16 - 0009845-86.2010.9.13.0001 ou 2242/10

Requerente: Sd 1ª CI Flavio Campos de Oliveira ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Recebo o recurso de apelação em seus efeitos legais, pois tempestivo. Vista ao apelado (réu) para contrarrazões. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Venina Lucia Armani.

17 - 0010088-30.2010.9.13.0001 ou 2485/10

Autor: Cb Jefferson Geraldo Ferreira Lima ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é nulo, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo ante à ativação da punição, retirando-se dos assentamentos do autor a sanção correspondente e restituindo o valor pecuniário que lhe tenha sido eventualmente descontado. Condeno o Estado de Minas Gerais ao pagto das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro na importância de R\$500,00 (quinhentos reais). Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

18 - 0010111-73.2010.9.13.0001 ou 2505/10

Requerente: Cb Rogerio Souza Braga ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para impugnação à contestação, no prazo de 10 dias.. Adv.: Alvaro de Freitas Campos Rocha, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Jefferson Silva Guimaraes, Jerusa Drummond Brandao, Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, Marcela Guimaraes de Magalhaes, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Renata Mariano de Matos, Renato Faria Rodrigues.

19 - 0010120-35.2010.9.13.0001 ou 2512/10

Autor: Sd 1ª CI Douglas Matos Teofilo ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intime-se o autor, nos termos do disposto no art. 267, § 1º, do CPC, p/ que movimente o feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito. Adv.: Elson Ladeira da Silva Araujo.

20 - 0010245-66.2011.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Wellisson de Carvalho Cesario ; Réu: Estado de Minas Gerais => Fica recebida a inicial. Defiro a antecipação de tutela requerida, eis que estão presentes os requisitos legais, verossimilhança das alegações e perigo na demora, para suspender o procedimento administrativo em referência. Determino a suspensão dos apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar em referência. Defiro o benefício da justiça gratuita.. Adv.: Abelardo Celso Medina.

21 - 0010377-26.2011.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Evaldo Marcio Ferreira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intime-se o subscritor da peça de ingresso, para que, no prazo de 10 {dez} dias emende a inicial, nos termos do art. 284, CPC, indicando o pólo passivo da presente demanda. . Adv.: Wilson Fernando Maciel.

22 - 0010418-90.2011.9.13.0001

Autor: 1º Sgt Fausto Pereira Ramos Neto ; Réu: Estado de Minas Gerais => Fica recebida a Inicial. Defiro o benefício da justiça gratuita. . Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

23 - 0010478-63.2011.9.13.0001

Autor: Cb Wilson Abadia de Mesquita ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio . Adv.: Renato Rodrigo da Silveira.

#### MATÉRIA CRIMINAL

24 - 0000080-62.2008.9.13.0001 ou 32058

Flagranteado: 3º Sgt Cleuber Lopes Soares => Vista por cinco dias, tendo em vista o teor da certidão de fls. 345v.. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Guilherme Salvador Mendes, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Ronan Saraiva Franco Amaral.

25 - 0001088-40.2009.9.13.0001 ou 36334

Réu: Cb Jederson Douglas de Oliveira, Sd 1ª CI Cristiano Pereira Gomes => Audiência de Inquirição das testemunhas arroladas pela defesa designada para 30/05/2011, às 14:00h.. Adv.: Flavio Gibson de Alvarenga, Jayme Eulalio de Oliveira.

26 - 0002595-02.2010.9.13.0001 ou 38534

Réu: Sd 1ª CI Marcell Magalhaes de Oliveira => A Carta Precatória expedida para a comarca de Barbacena/MG foi distribuída sob o nº 0078302-52.2011. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

27 - 0009947-74.2011.9.13.0001

Flagranteado: Sd 1ª CI Adelino Carvalho Junior => Carta Precatória expedida para a comarca de Barbacena foi distribuída com o nº 0078294-75-2011.. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas, Luiz Fernando de Oliveira, Victor Orlando Dumont Rocha, Wellington de Castro Teixeira.

---

#### SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

#### MATÉRIA CÍVEL

28 - 0000044-12.2011.9.13.0002 ou 2584/11

Autor: 2º Sgt Claudinier da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para impugnação à Contestação.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

29 - 0000071-92.2011.9.13.0002 ou 2611/11

Autor: Cb Amauri Bernardo Gomes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Concedida justiça gratuita. Julgado improcedente o pedido do autor. Determinada a extinção do feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. . Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

30 - 0003025-48.2010.9.13.0002 ou 1654/10

Autor: 1º Sgt Solano Camilo da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas, Leonardo Canabrava Turra, Luiz Fernando de Oliveira, Victor Orlando Dumont Rocha, Wellington de Castro Teixeira.

31 - 0003130-25.2010.9.13.0002 ou 1757/10

Autor: Sd 1ª CI Paulo Roberto Dias Mendes jr ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto, Leandro Araujo Lucio, Leonardo Canabrava Turra, Pedro Alexsandro de Sousa, Piehtro Silva de Queiroz, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

32 - 0003136-32.2010.9.13.0002 ou 1763/10

Autor: 3º Sgt Magno Lucio Duarte ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Fabiolla Patricia Flores Ortiz, Leonardo Canabrava Turra, Moises Elias Pereira, Renata Fernandes Neves.

33 - 0003145-91.2010.9.13.0002 ou 1772/10

Autor: Sd 1ª CI Adriano Fernandes Pereira Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Alexandre de Souza Drumond, Carine Silva Diniz, Carlos Galvao Neto, Jose Lio Bisneto, Leonardo Canabrava Turra, Lucas Zandona Guimaraes, Paula Vilela de Souza.

34 - 0003157-08.2010.9.13.0002 ou 1784/10

Autor: Cb Neilson de Assis Navarro ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto, Leandro Araujo Lucio, Leonardo Canabrava Turra, Pedro Alessandro de Sousa, Piehtro Silva de Queiroz, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

35 - 0003196-05.2010.9.13.0002 ou 1820/10

Autor: 1º Ten Lisandro Antonino Fernandes Sodre ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Alexandre de Souza Drumond, Carine Silva Diniz, Carlos Galvao Neto, Jose Lio Bisneto, Leonardo Canabrava Turra, Lucas Zandona Guimaraes, Paula Vilela de Souza.

36 - 0003502-08.2009.9.13.0002 ou 1594/09

Autor: 3º Sgt Marcelo Serio Rodrigues de Matos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Grazielle Fernanda Felizardo Ramalho Costa, Joana Cristina Moura Gomes, Leonardo Canabrava Turra, Priscilla da Cruz Castilho Silva.

37 - 0009675-14.2010.9.13.0002 ou 2072/10

Autor: 1º Sgt Marcelo Alves de Oliveira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Grazielle Fernanda Felizardo Ramalho Costa, Joana Cristina Moura Gomes, Leonardo Canabrava Turra, Priscilla da Cruz Castilho Silva.

38 - 0009843-16.2010.9.13.0002 ou 2240/10

Autor: 1º Ten Ernandes Jose Vieira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Concedida justiça gratuita. Julgado improcedente o pedido do autor. Determinada a extinção do feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. . Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Carlos Galvao Neto, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Leonardo Canabrava Turra, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Paula Vilela de Souza, Ronan Saraiva Franco Amaral.

39 - 0010002-56.2010.9.13.0002 ou 2397/10

Autor: Cb Faustino Ferreira dos Santos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Concedida justiça gratuita. Julgado improcedente o pedido do autor. Determinada a extinção do feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. . Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

40 - 0010115-10.2010.9.13.0002 ou 2516/10

Autor: Cb Marcos Jose da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Concedida justiça gratuita. Julgado improcedente o pedido do autor. Determinada a extinção do feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC.  
. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

41 - 0010121-17.2010.9.13.0002 ou 2518/10

Autor: Cb Marcos Jose da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Concedida justiça gratuita. Julgado improcedente o pedido do autor. Determinada a extinção do feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC.  
. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

42 - 0010479-45.2011.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Marcos Queiroz Fonseca ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio . Adv.: Laura Genoveva Franco de Freitas, Pedro Alessandro de Sousa, Sirlene Duarte.

---

---

### TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

#### MATÉRIA CÍVEL

43 - 0003074-86.2010.9.13.0003 ou 1706/10

Autor: Cb Adauto Coelho ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido . Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Antonio Vicente Coelho Campos.

44 - 0003116-38.2010.9.13.0003 ou 1747/10

Autor: 3º Sgt Lazaro Irdís de Oliveira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Extinto o processo sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do CPC.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Terezinha Tadim Simoes.

45 - 0003282-70.2010.9.13.0003 ou 1909/10

Autor: 1º Sgt Amaurilio Jose de Araujo ; Réu: Estado de Minas Gerais => Declarada a incompetência da

Justiça Militar Estadual.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Angelita Aparecida Alves, Domingos Savio de Mendonca, Hudson Geraldo dos Santos.

46 - 0003335-51.2010.9.13.0003 ou 1963/10

Autor: 1º Sgt Paulo Cesar Ribeiro ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado improcedente o pedido . Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Leandro Araujo Lucio, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

47 - 0009652-65.2010.9.13.0003 ou 2049/10

Autor: Cb Marcos Leonardo da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado improcedente o pedido . Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Leandro Araujo Lucio, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Pedro Alexsandro de Sousa, Piehtro Silva de Queiroz, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

48 - 0009766-04.2010.9.13.0003 ou 2163/10

Autor: Cb Rodrigo Cesar Loubach ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado improcedente o pedido . Adv.: Alex Barbosa de Matos, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz.

49 - 0009784-25.2010.9.13.0003 ou 2181/10

Autor: Sub Ten Simone Ruas Lopes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido . Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

50 - 0009853-57.2010.9.13.0003 ou 2250/10

Autor: Sd 1ª CI Danilo de Miranda Fernandes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido . Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carla Vargas Caldeira, Carlos Henrique Batista Junior, Dangelo dos Santos Mauricio, Mauricio de Oliveira Junior, Milena Cirqueira Temer.

51 - 0009955-79.2010.9.13.0003 ou 2357/10

Autor: 1º Sgt Roney Barbosa ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado improcedente o pedido . Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

52 - 0010480-27.2011.9.13.0003

Autor: Cb Lucimar Alves da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio . Adv.: Renato Rodrigo da Silveira.

53 - 0010483-79.2011.9.13.0003

Impetrante: Cb Rosamelia Ribeiro da Silva - Autoridade Coatora: Comandante Geral PMMG => Distribuído por sorteio . Adv.: Charles de Oliveira Bomfim, Daniela Bertulane Franco.

#### MATÉRIA CRIMINAL

54 - 0000004-71.2004.9.13.0003 ou 23557

Réu: Cb Edson Perpetuo de Oliveira => Autos entregues em carga à defesa da juntada de documentos.. Adv.: Rivanildo Pereira Diniz.

55 - 0000091-85.2008.9.13.0003 ou 32109

Réu: 3º Sgt Edson Teixeira Mendes, 2º Sgt Samuel Vieira Breguez, 3º Sgt Welington Ferreira do Nascimento => Vista à Defesa para os fins do art. 427, do CPPM e audiência de inquirição de testemunhas na comarca de Governador Valadares/MG, para o dia 30/05/2011, às 17h15 . Adv.: Guilherme Salvador Mendes.

56 - 0000148-74.2006.9.13.0003 ou 28698

Réu: Cb Jeremias dos Santos, Cb Isnar Pereira de Souza, Sd 1ª CI Aldo Matos Melo Junior => Audiência de Justificação agendada para o dia 04/05/2011 15:30. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos, Guilherme Salvador Mendes.

57 - 0000183-63.2008.9.13.0003 ou 32473

Réu: Sd 1ª CI Rodrigo de Souza Silva => Vista à Defesa da carta precatória fls. 167/175.. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

58 - 0000209-90.2010.9.13.0003 ou 37047

Réu: 3º Sgt Andre Luis Bernardes da Silva => Audiência de inquirição da testemunha da defesa designada para 30/05/2011, às 14h30. . Adv.: Guilherme Salvador Mendes.

59 - 0000216-53.2008.9.13.0003 ou 32623

Réu: Sd 1ª CI Adnilton Alves dos Santos => Vista à Defesa da decisão de fls. 99.. Adv.: Guilherme Salvador Mendes.

60 - 0000340-70.2007.9.13.0003 ou 30862

Réu: Sd 1ª CI Adalberto Silva dos Santos => Autos entregues em carga a defesa para apresentação de contra-razões. Adv.: Guilherme Salvador Mendes.

Réu: Cb Agenor Celio Pinto da Silva, Sd 1ª CI Adalberto Silva dos Santos => Vista à defesa para apresentar contra-razões.. Adv.: Guilherme Salvador Mendes.

61 - 0000351-36.2006.9.13.0003 ou 27557

Réu: Sd 1ª CI Reginaldo Donizete Rosa Oliveira, Cb Gilmar Domingos Fernandes Silva => Autos entregues em carga à defesa do trânsito em julgado do acórdão para requerer o que for de direito.. Adv.: Moises Elias Pereira, Silvana Lourenco Lobo.

62 - 0000437-65.2010.9.13.0003 ou 37323

Réu: 3º Sgt Miqueias Avelar Pereira, Cb Jose Eustaquio Lage Santos => Vista à Defesa da carta precatória comarca de Guanhães.. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves.

63 - 0000517-63.2009.9.13.0003 ou 35426

Réu: Sd 1ª CI Luciano Moreira Garcia => Audiência de inquirição de testemunhas designada para 20/06/2011, às 15h30 na Comarca de Buritis/MG.. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Frederico Soares Diniz, Ricardo Coelho de Menezes, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

Réu: Sd 1ª CI Luciano Moreira Garcia => Autos entregues em carga à defesa Audiência de inquirição de testemunhas designada para 20/06/2011, às 15h30 na Comarca de Buritis/MG . Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Frederico Soares Diniz, Ricardo Coelho de Menezes, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

64 - 0000856-22.2009.9.13.0003 ou 35989

Réu: Cb Wander de Oliveira => Vista à Defesa do documento juntado à fl. 199 dos autos. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

65 - 0001710-79.2010.9.13.0003 ou 37656

Réu: Cb Reginaldo dos Santos => Audiência de inquirição de testemunha designada 05/05/2011, às 16h. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

66 - 0001991-35.2010.9.13.0003 ou 37937

Indiciado/Investigado: Cb Lindomar da Paixao => Autos entregues em carga à defesa/Declarada extinta a punibilidade nos termos do art. 73 e ss da Lei nº 9.099/95.. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.